

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo à Declaração de despesas nº 1729/2025

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

Contratação de empresa para licenciamento de software e prestação de serviço de gerenciamento do controle de glicemia capilar dos usuários do SUS, bem como para o fornecimento e reposição, em comodato, de glicosímetros e para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação da glicemia capilar, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Flores da Cunha/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação, nos termos do artigo 6º inc. XV da lei 14.133/2021 são classificados como contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Da subcontratação: O contratado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

1.2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas. Os municípios são responsáveis pela aquisição e fornecimento de insumos complementares definidos na Portaria GM/MS nº 2.583/2007, destinados aos usuários insulíndependentes, conforme disposto na Lei Federal nº 11.347/2006. Os usuários que se enquadram nos critérios de inclusão do Protocolo Municipal de Distribuição de Insumos de Diabetes (Protocolo nº 08, de 03 de junho de 2022) são elegíveis ao recebimento de diversos insumos, entre eles os glicosímetros e as tiras reagentes para a medição da glicemia capilar. Considerando isso:

- a) Os aparelhos medidores de glicemia capilar (glicosímetros) são necessários para a realização de testes de glicemia na triagem de pacientes, nos programas de educação em saúde voltados a pessoas com diabetes, nas campanhas municipais de cuidados em saúde, bem como no automonitoramento da glicemia em usuários diabéticos insulíndependentes e em gestantes. O automonitoramento por determinação da glicemia capilar permite leituras rápidas, confiáveis e fundamentais para o acompanhamento desses pacientes. Essa verificação é necessária e frequente em pacientes em tratamento com insulínoterapia e, em situações clínicas de hiperglicemia ou hipoglicemia, possibilita uma resposta rápida no tratamento, evitando internações hospitalares e complicações decorrentes do diabetes.
- b) Toda a distribuição desses insumos aos usuários da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Flores da Cunha/RS segue a legislação e os acordos vigentes: Lei Federal nº 11.347/2006, Portaria GM/MS nº 2.583/2007, Resolução nº 459/2017 da CIB/RS, além das definições determinadas pela Comissão de Farmacoterapia Municipal, conforme o Protocolo nº 08, de 03 de junho de 2022.
- c) A solicitação de um *software* completo para gerenciamento e controle dos dados de glicemia é uma ferramenta indispensável para a administração pública. Ele permite o controle do uso das tiras, garantindo a correta utilização pelo público e o melhor aproveitamento do estoque, otimizando os gastos

com esse insumo. As reposições das tiras são realizadas apenas após a comprovação de uso, por meio da leitura dos dados obtidos no monitor do usuário, o que representa economia tanto para o paciente quanto para o sistema de saúde como um todo. Cabe ainda ressaltar que a compilação dos dados clínicos obtidos pelo software e a apresentação dessas informações por meio de gráficos, bem como de relatórios mais detalhados com os valores de glicemia registrados em cada leitura, fornecem dados importantes para a definição do melhor esquema terapêutico, para o acompanhamento e o seguimento do paciente e para o desfecho clínico, contribuindo para o melhor controle do diabetes.

Optou-se pela modalidade de contrato de serviço e fornecimento contínuo (art. 107 da Lei nº 14.133/21) por meio da contratação de empresa para licenciamento de software e prestação de serviço de gerenciamento do controle de glicemia capilar dos usuários do SUS, bem como para o fornecimento e reposição, em comodato, de glicosímetros e tiras reagentes, devido à necessidade de manter os equipamentos em condições de uso na maior parte do tempo, sem necessidade de trocas frequentes por outros modelos ou marcas.

Considerando que cerca de 350 usuários ativos realizam automonitoramento de glicemia em domicílio para controle adequado da doença, justifica-se o enquadramento do objeto a ser contratado como serviço contínuo, com o intuito de manter a prestação do serviço aos usuários. A interrupção desse serviço poderia comprometer o atendimento e a garantia do acesso contínuo dos usuários ao mesmo aparelho por um período prolongado, oferecendo maior tranquilidade, satisfação e confiança, além de proporcionar maior adesão ao tratamento, sem a necessidade de agendamento de consultas para trocas e treinamentos a cada novo modelo fornecido.

Adicionalmente, a contratação contínua oferece vantagens como melhor previsibilidade de consumo e gasto (planejamento mais eficiente), menor tempo envolvido dos profissionais de saúde com treinamentos e reciclagens, maior sustentabilidade e economia de recursos humanos e financeiros, além de redução no número de processos licitatórios.

2. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O **custo estimado total** da presente contratação é de **R\$ 154.252,00** (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

A empresa ganhadora deverá fornecer **350 (trezentos e cinquenta) unidades de aparelhos glicosímetros novos em comodato**, até 15 (quinze) dias corridos a partir da autorização de entrega, em bolsas de acondicionamentos individuais, compatíveis com as tiras teste para determinação de glicemia capilar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser solicitado todo o quantitativo estimado na primeira entrega, para o primeiro ano contrato. Nos anos subsequentes, a empresa deverá fornecer 1 (um) monitor novo para cada usuário novo cadastrado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço de manutenção de software, gestão e treinamentos será faturado em um único empenho, com previsão de pagamento mensal em 12 parcelas a contar da data inicial do contrato. Os insumos serão empenhados conforme demanda. Será necessário apresentar amostras dos produtos e permitir o acesso ao software para avaliação técnica.

As tiras também serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser entregues até 15 (quinze) dias corridos a partir da autorização de entrega. O prazo de validade das tiras para determinação de glicemia deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses contados a partir da data da entrega dos produtos. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura. Tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes.

No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Considerando que o objeto da contratação se enquadra como serviços contínuos, a vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária Irmã Benedita Zorzi, localizada na Rua John Kennedy, nº 2151 Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã, em dias úteis.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Item	CÓDIGO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QDADE MENSAL	QDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	8761	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIABETES E TREINAMENTO E CONTROLE DE DADOS, com fornecimento tiras reagentes para determinação de glicemia capilar incluindo o fornecimento e reposição de glicosímetros compatíveis.	1	12	R\$ 2.229,33	R\$ 26.752
2	3315	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA NO SANGUE CAPILAR: 1) com absorção automática da amostra, para maior facilidade na aplicação da mesma na tira, evitando o contato/contaminação do aparelho com sangue e o acúmulo de resíduos no mesmo; 2) com reação química mediada por glicose desidrogenase, que não reaja com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia); 3) com volume de amostra sanguínea de, no máximo, 1 microlitro; Embalagem com no mínimo 10 unidades e no máximo 60 unidades/frasco, contendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura. Tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes.	20.833	250.000	R\$ 0,51	R\$ 127.500

2.1 SOFTWARE E SISTEMA DE GESTÃO

Deverá ser fornecido software completo, totalmente em língua portuguesa, para o gerenciamento e controle de dados de glicemia e do uso e dispensa de tiras de teste e demais insumos relacionados ao tratamento de diabetes, acompanhado de guia do usuário, igualmente em português, com instruções claras e completas sobre o funcionamento de todo o sistema.

O software deverá ser de fácil manuseio, com formato interativo e acesso facilitado aos dados, permitindo a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória dos aparelhos leitores diretamente para os computadores do Centro de Referência, por meio de cabo USB fornecido pela contratada, compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 11 e versões posteriores.

A base de dados deverá ter capacidade suficiente para o armazenamento das informações clínicas, independentemente do volume, permitindo o registro, visualização e impressão das informações, com controle individualizado por meio de relatórios e gráficos que possibilitem uma análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente, inclusive no momento da impressão.

O sistema deverá operar de forma off-line, com armazenamento local em cada computador e sincronização posterior via internet, garantindo funcionalidade mesmo durante falhas na rede. Deverá ainda oferecer uma plataforma web com URL exclusiva para a contratante, permitindo acesso administrativo, visualização dos dados por pacientes e profissionais autorizados, criação de diferentes tipos de usuários com níveis hierárquicos e permissões específicas de leitura, escrita e edição, além da configuração do dashboard com filtros por período, parametrização dos gráficos por faixas de glicemia, percentual de testes dentro dos padrões definidos e número mínimo de testes mensais para análise dos pacientes.

Adicionalmente, o sistema deverá possibilitar a gestão completa das entregas de tiras reagentes e insumos, indicando a quantidade recebida, utilizada e o saldo disponível, bem como o histórico de dispensações. O prazo máximo para instalação e plena operacionalização será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho. Durante toda a vigência contratual, deverá ser garantida a manutenção preventiva e corretiva, com atualizações contínuas e suporte técnico especializado.

O sistema deverá contar com mecanismos avançados de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, autenticação por diferentes níveis de usuário e fluxo bidirecional de informações entre computadores locais e a plataforma web, de modo a permitir o acesso simultâneo e seguro por diversos equipamentos da rede sem a necessidade de cadastramento de pacientes.

Deverá ainda permitir a criação de novas estruturas de armazenamento por meio de linguagem SQL, passíveis de configuração por um administrador ou conforme permissões de acesso, possibilitar a impressão de relatórios analíticos com os resultados do perfil glicêmico e receber manutenção e atualizações durante toda a vigência do contrato.

2.2 CARACTERÍSTICAS DO MONITOR

Aparelhos glicosímetros portáteis, de fácil calibragem, com desligamento automático, visor de fácil leitura, memória mínima para 250 testes, sensibilidade entre 10 e 20 mg/dL e máxima de até 600 mg/dL, fornecendo resultados em até 10 segundos, exclusivamente em mg/dL (sem possibilidade de alteração para outra unidade), calibrados para plasma, por método amperométrico, fotométrico ou eletroquímico.

Os aparelhos deverão possuir codificação automática (sem chip, tira código ou outros procedimentos manuais), mensagens de erro (incluindo alerta para amostra insuficiente e proteção contra reutilização de tiras já utilizadas), além de indicação de defeitos e bateria fraca, operando sem sofrer interferência de equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar. Os monitores deverão permitir operação na faixa de temperatura entre 10 °C e 40 °C, admitindo variações inferiores a 10 °C e superiores a 40 °C; caso estejam fora dessa faixa, deverão alertar o usuário.

2.3 PESQUISA DE PREÇOS:

Foi realizada pesquisa em duas empresas do ramo do objeto que realizam este tipo de serviço. Ademais, foi considerado o contrato de prestação de serviço similar, para o município de Gramado – RS (CONTRATO Nº 311/2024).

2.4 MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Para esta aquisição, utilizou-se a **média dos valores** obtidos nas cotações.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos devem ser novos, compatíveis com as tiras ofertadas. A empresa licitante vencedora é responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante. As despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos a Secretaria Municipal de Saúde são de responsabilidade da empresa licitante vencedora. O prazo máximo para conserto dos equipamentos é de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da Secretaria Municipal de Saúde. Alternativamente, a contratada poderá oferecer equipamentos de reserva para reposição em caso de defeito.

As despesas e responsabilidade de entrega dos equipamentos, insumos e acessórios a Secretaria Municipal de Saúde serão por conta da empresa licitante vencedora.

A empresa contratada deverá disponibilizar ainda:

- a) Fornecimento dos insumos conforme tabela de quantidades;
- b) Fornecimento de aparelhos novos, devidamente calibrados e compatíveis com as tiras reagentes ofertadas
- c) Meio de aferição dos equipamentos, para simples conferência e teste;
- d) Equipamentos com garantia por tempo indeterminado;
- e) Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento e utilização dos aparelhos, incluindo pilhas ou baterias, bolsa para transporte, frascos de solução controle para testagem dos aparelhos e tiras, bem como cabos para download das informações. Nos aparelhos com bateria recarregável deverão ser fornecidos, para cada monitor, as baterias, o cabo e a fonte/carregador correspondentes;
- f) Treinamento de uso inicial, a ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional, no ato da entrega dos aparelhos;
- g) Capacitação continuada de profissionais de saúde e usuários sempre que houver necessidade durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;
- h) Monitoramento do uso adequado do software online nas unidades;
- i) Análise sistemática dos dados, proporcionando orientações conforme demanda da Farmácia Municipal e UBSs;
- j) Suporte para treinamentos educacionais sobre diabetes (online e/ou presencial);
- k) Suporte para treinamentos de produto (tiras e monitores);
- l) Suporte para treinamentos do sistema;
- m) Suporte e verificação dos glicosímetros para manutenção, centralizados na Farmácia Municipal;
- n) Fornecimento gratuito de baterias, conforme necessidade;
- o) Assistência técnica presencial e via 0800, durante toda a vigência contratual.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

4.2. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Federal, conforme estabelecido em Lei, em vigor e em nome da Licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda dos itens do termo de referência. No caso de isenção da licença, deverá ser comprovado por meio de documento oficial.
- b) **Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária em nome da licitante que participa da licitação através cópia da publicação no Diário Oficial da União, para os itens do termo referência. A publicação do jornal deverá estar acompanhada da Autorização de Funcionamento emitida no sita da ANVISA, comprovando que a mesma consta como ATIVA.
- c) **Atestado de Capacidade Técnica ou DECLARAÇÃO**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto da presente licitação.
- d) **Certificado de Registro dos produtos** (aparelho e tira), expedido pelo Ministério da Saúde / ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro deverá ser comprovada por meio de documento oficial. No caso de o Registro estar vencido, deverá ser anexado o Protocolo de solicitação de renovação do mesmo junto à ANVISA.
- e) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente ao produto e ao equipamento cotado, em nome do fabricante. Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida. No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.4 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

A licitante detentora da melhor oferta, deverá entregar, no mínimo, 4 (quatro) glicosímetros, acesso ao software, 200 tiras reagentes, e 1 (um) frasco de solução-controle para verificação, em sua forma original, em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, marca (se possível com referência) e n.º do pregão. Elas não serão devolvidas e nem ressarcidas.

O local de entrega das amostras será na Farmácia do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, localizada na Rua John Kennedy, nº 2151 Centro, Flores da Cunha – RS, das 13h30min às 17 horas, em dias úteis, com farmacêutica Lívia.

As amostras serão analisadas pela Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde e por profissionais de áreas afins que utilizam o material, observarão como critérios de avaliação, além das especificações constantes no termo de referência, os descritos abaixo:

- a) MONITOR DE GLICEMIA: portátil, com codificação automática; facilidade no manuseio; Memória: no mínimo 250 testes; Visor: facilidade de leitura e visualização; Sistema de mensagem: de erro, de defeitos e indicação de bateria descarregada. Faixa de leitura do sistema: abranger os valores de no mínimo 10 a 20 e no máximo 600 mg/dL; Tempo necessário para obtenção do resultado: máximo 10

segundos; resultados calibrados para plasma; com funcionamento por método amperométrico/fotométrico/eletroquímico; Apresentação dos resultados em mg/dL: que não pode ser alterado para outra unidade de medida.

- b) TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA NO SANGUE CAPILAR: Tira: absorção da gota automática; Volume da amostra sanguínea: até no máximo 01 microlitro; Reação química: mediada por glicose desidrogenase, que não reaja com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia); Embalagem: mínimo 10 unidades e no máximo 60 unidades/frasco, acondicionamento do monitor; Rotulagem: com dados de identificação, procedência, número do lote e Reg. no MS, data de validade, para as tiras, solução controle e equipamento;
- c) GUIA DO USUÁRIO: conteúdo, língua, facilidade de compreensão e clareza;
- d) SOFTWARE: Interface e usabilidade: facilidade de uso, interatividade, navegação intuitiva e linguagem totalmente em português; Compatibilidade e conectividade: transferência de dados dos glicosímetros via cabo USB fornecido, compatível com Windows 7, 8, 10, 11 e versões posteriores; Armazenamento e gestão de dados: capacidade ilimitada de registro, organização e recuperação das informações clínicas; Relatórios e gráficos: clareza na disposição dos dados, geração de relatórios personalizados, visualização gráfica, filtros por período e parametrização individualizada (faixas de glicemia, percentual de testes, mínimos mensais); Funcionalidade off-line e sincronização: operação local mesmo sem internet, com posterior atualização e sincronização na plataforma web; Plataforma web: URL exclusiva, acesso por pacientes e profissionais, criação de usuários hierárquicos com permissões diferenciadas e dashboard configurável; Gestão de insumos: controle de recebimento, utilização, saldo e histórico de dispensações de tiras e materiais relacionados; Segurança da informação: criptografia, autenticação por níveis de usuário, acesso simultâneo seguro e fluxo bidirecional de dados; Administração e customização: possibilidade de configuração via SQL, parametrização avançada e definição de relatórios analíticos; Suporte e manutenção: guia do usuário em português, suporte técnico especializado, atualizações contínuas e manutenção preventiva/corretiva durante a vigência contratual.
- e) Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

A Comissão avaliadora poderá requisitar o manuseio, teste e parecer de alguns usuários dos insumos, considerando a facilidade de manuseio, operação e compreensão do sistema.

O não atendimento a qualquer um dos requisitos e especificações descritos neste termo de referência, torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

Em hipótese alguma serão aceitos produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

Adicionalmente, para julgamento e classificação das propostas o agente da licitação poderá convocar as licitantes para o envio de anexos, contendo CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritivo do edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter a sua proposta desclassificada. O prazo máximo para envio dos mesmos será informado pelo agente da licitação, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo agente de licitação, sua proposta poderá ser desclassificada.

Marcas/fabricantes pré-aprovados: Fica desobrigada de apresentar amostra a licitante que cotar produto das marcas/fabricantes: Accu-Check Guide Me.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega, no prazo de 10(dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a empresa corrigir, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o(s) serviço(s) em que se verificarem falhas de quaisquer tipos, bem como providenciar no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.
- c) Fica a empresa, acompanhado de esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

9. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designado o servidor Aline Matté com a função de fiscalizar esta contratação, sendo o gestor do contrato a secretária municipal de saúde, Jane Paula Baggio.

10. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Contato do responsável: Livia Soldatelli Oliboni, e-mail farmacia.saude@floresdacunha.rs.gov.br, telefone (54) 3292 6800 (820)

Flores da Cunha, RS, 09 de outubro de 2025.

Jane Paula Baggio
Secretária Municipal de Saúde